



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.753 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza a permuta de imóvel do município localizado à Rua Zélia de Souza Portes, Lote nº. 14, Quadra A, Loteamento Frossard e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

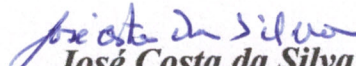
Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel de propriedade do município localizado na Rua Zélia de Souza Portes, Lote nº. 14, Quadra A, Loteamento Frossard, medindo 128,00 m2, pelo lote de propriedade de José Ferreira Vitor localizado na Rua Geraldo Magela Santana, lote nº. 04, Quadra G, medindo 80,00 m2.

Art. 2º. – A aquisição de que trata o art. 1º. desta Lei destinar-se-á exclusivamente à construção de uma Praça Pública.

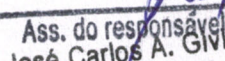
Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e eventuais créditos suplementares, se fizerem necessários.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de outubro de 2010.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 14/10/10
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.


Ass. do responsável
José Carlos A. Givisiez
Secretário de Adm. e Finanças